



TC 017.293/2011-1

Natureza: Representação

Unidade: Caixa Econômica Federal

DESPACHO

Diante da ilegitimidade para recorrer do signatário da peça 236 do processo, Deputado Federal Francisco Lopes da Silva, apontada pela Serur em seu parecer (peça 239), bem como da manifesta intempestividade do apelo, recebo a referida peça como mera petição, negando a ela seguimento, nos termos dos arts. 144, 146, § 1º, e 282 do Regimento Interno do TCU, e do art. 50, § 3º, da Resolução TCU nº 259/2014.

Restitua-se o processo à Selog, para cientificar o interessado.

Brasília, 14 de setembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator